



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 342/2024 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de junho de 2024.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 349/2024

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 349/2024, de autoria do Nobre Vereador Eliel Miranda, aprovado por esse Egrégio Plenário na 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2024, informamos:

1 - O município cumpre a Lei Municipal nº 4592/2024, aprovada por esta Casa de Leis, que dispõe em seu Art. 2º: *Fica proibida a pesca predatória, profissional ou comercial nas represas do Município de Santa Bárbara D'Oeste.*

Ressalta-se que referida lei foi apreciada e aprovada nesta Casa de Leis durante esta legislatura.

2 - Não há menção sobre auxílio na lei supracitada. Cabe salientar, ainda, que toda pessoa física ou jurídica que exerça atividade pesqueira, bem como a embarcação de pesca, devem ser previamente inscritas no Registro Geral de Atividade Pesqueira - RGP, conforme Lei Federal nº 11.959/2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOEL CARDOSO
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
PAULO CÉSAR MONARO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

PROTÓCOLO 03665/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 03/06/2024 HORA: 15:35	
Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 349/2024 Autoria: Secretário Municipal de Governo Assunto: Requer informações ao Poder Executivo sobre a proibição de pesca profissional nas represas do Chave: BD12A		